



LEI Nº. 671 DE 12 DE AGOSTO DE 1.996

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a consignar de forma automática, o valor correspondente a 1% (hum por cento) das cotas partes normais/extraordinárias do FPM e dá outras providências".

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a consignar, diretamente de forma automática, em favor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA-MT** junto ao **CENTRO DE APOIO INTEGRADO À CRIANÇA - CAIC**, o valor correspondente a 1% (hum por cento) calculado sobre os recursos oriundos das cotas-partes normais e/ou extraordinárias do FPM pertencentes ao município de Nova Xavantina - MT, durante o prazo necessário, conforme minuta de Convênio em anexo.

ART. 2º:- Para a perfeita e adequada consecução do disposto no artigo anterior, fica o agente repassador do FPM pertencente ao Município, atualmente representado pelo Banco do Brasil S/A. - Agencia de Nova Xavantina - MT, respectivamente, autorizado a participar como interveniente na consignação estabelecida nesta Lei.

ART. 3º:- Face ao disposto nos artigos 1º e 2º, precedente, o agente repassador das cotas-partes do FPM pertencentes ao Município, independente de quaisquer outras formalidades, ficam, a partir de 01/08/96, autorizados a transferir direta e automaticamente, a favor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA-MT** junto ao **CENTRO DE APOIO INTEGRADO À CRIANÇA - CAIC** o percentual fixado no respectivo Convênio, durante o prazo ali estabelecido.





Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 4º:- As despesas decorrentes deste Convênio será
empenhada na seguinte dotação orçamentária:

05.01.08.42.188 3.2.3.1 - 00

ART. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1996.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 12 de agosto de 1.996

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal